Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1301 DE 30 DE MAIO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a BRIGADA MILITAR e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é sanciona da a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Brigada Militar, pelo prazo de um ano, repassando a esta 800 litros de combustível para veículo automotor, ou o equivalente, mensalmente.

ARTIGO 2º - Em contrapartida a Brigada Militar realizará o policiamento nos eventos esportivos, culturais, sociais e religiosos realizados pelos poderes públicos municipais.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE MAIO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Rua Cel. Antonio Soares de Carvalho, 479 - Fones: (051) 651-1744 - 651-1642 - Fax (051) 651-1542